

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda

Aviso n.º 27664/2025/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do(a) diretor(a) da Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda.

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) da Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) da Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 – Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 – A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da Escola (<https://www.esap.edu.pt>) e nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola [Rua Joaquim Valente de Almeida, 242, 3750-154 Águeda], das 8h30 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 – O requerimento de candidatura a concurso, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, designadamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, com exceção daqueles documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual na Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda;

b) Projeto de Intervenção para a Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e, no final, datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (limite: quinze páginas, corpo de letra Arial, tamanho da letra 12, margens 2 cm, espaçamento 1,5);

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizados;

f) Comprovativo do número do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade) e do número de identificação fiscal (NIF).

3.1 – Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 – O método de seleção é o resultado do estipulado no artigo 22.º - B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o estipulado no Regulamento do

Procedimento Concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) da Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda, disponível na página eletrónica e nos serviços administrativos da Escola.

5 – A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada na Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda, no prazo de dez dias úteis após a data-limite de apresentação das candidaturas e divulgada, no mesmo prazo, na página eletrónica da escola, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 – Na página eletrónica da Escola encontra-se, para consulta, o regulamento do procedimento concursal, bem como os parâmetros de análise relativamente aos métodos de seleção.

7 – O resultado da eleição será submetido à homologação pela DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar, no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado de acordo com o Regulamento.

8 – Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento do procedimento concursal referido anteriormente no n.º 6 deste Aviso, e o Código do Procedimento Administrativo.

31 de outubro de 2025. – O Presidente do Conselho Geral, Carlos Manuel de Oliveira Pinto.

319720766